



UDESC
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

Guia Estudantil

Engenharia de Petróleo

2021

BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CENTRO DE EDUCAÇÃO
SUPERIOR DA FÓZ DO ITAJAÍ



GUIA DO ESTUDANTE

ENGENHARIA DE PETRÓLEO

Balneário Camboriú, setembro de 2021.

MISSÃO

A UDESC tem por missão produzir, sistematizar, socializar e aplicar o conhecimento nos diversos campos do saber, através do ensino, da pesquisa e da extensão, indissociavelmente articulados, de modo a contribuir para uma sociedade mais justa e democrática em prol da qualidade de vida e do desenvolvimento sustentável do Estado de Santa Catarina e do País.

VISÃO

Ser uma universidade pública inovadora, de referência nacional e de abrangência estadual, e com ação acadêmica marcada pelo comprometimento e pela responsabilidade social.

VALORES

A UDESC, como universidade pública e de ensino gratuito em busca de excelência, é aberta às diferentes correntes de pensamento e orienta-se pelos princípios de liberdade de expressão, democracia, moralidade, ética, transparência, respeito à dignidade da pessoa e seus direitos fundamentais.

REITORIA

Professor Diomar Baretta, Dr.

Reitor

Professor Luiz Antonio Ferreira Coelho, Dr.

Vice-Reitor

Marilha dos Santos.

Pró-Reitor de Administração

Professor Nério Amboni, Dr.

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Professor Mayco Moraes Nunes, Msc.

Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade

Professora Letícia Sequinatto, Dra.

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Alex Onacli Moreira Fabrin.

Pró-Reitor de Planejamento

Professor José Carlos de Souza, Msc.
Diretor Geral

Professor Oséias Alves Pessoa, Dr.
Diretor de Ensino de Graduação

Técnico Alexander Ricardo Martins.
Diretor Administrativo

Professor Vitor Hugo Klein Junior, Dr.
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Professor Luiz Filipe Goldfeder Reinecke, Msc.
Diretor de Extensão

Professora Adriane Sambaqui Gruber, Dra.
Chefe do Departamento de Engenharia de Petróleo

Professor Anibal Alexandre Campos Bonila, Dr.
Subchefe do Departamento de Engenharia de Petróleo

Técnica Debora Pontes Esteves.
Secretaria Acadêmica

Técnica Daniele Lima Chaves Lopes.
Biblioteca Universitária

Professor Luiz Antonio Alves, Dr.
Coordenador de Estágio do Curso de Engenharia de Petróleo

Corpo Docente do Curso de Engenharia de Petróleo

Professora Adriane Sambaqui Gruber, Dra.
Professor Alexandre Magno de Paula Dias, Dr.
Professor Ângelo Alfredo Hafner, Dr.
Professor Aníbal Alexandre Campos Bonilla, Dr.
Professor Antônio Marinho Barbosa Neto, Dr.
Professor Carlos Eduardo Metzler de Andrade, Msc.
Professor Damianni Sebrão, Dr.
Professor Daniel Fabian Bettú, Dr.
Professora Débora Cristina Brandt, Msc.
Professor Eduardo José Mendes de Paiva, Dr.
Professor Fabio Ullmann Furtado de Lima, Dr.
Professor Fabio Pugliesi, Dr.
Professor Francisco Germano Martins, Msc.
Professora Lindaura Maria Steffens, Dra.
Professor Luís Fernando Lamas de Oliveira, Dr.
Professor Luiz Adolfo Hegele Júnior, Dr.
Professor Luiz Antônio Alves, Dr.
Professora Michele Schmitt, Msc.
Professora Muriel de Pauli, Dra.
Professor Oséias Alves Pessoa, Dr.
Professor Rafael Rodrigues Francisco, Dr.
Professor Rafael Costa Engel, Dr.

Associação Atlética do CESFI (AACESFI)

Flávia Borges – Presidente

<https://www.udesc.br/cesfi/atletica>

Centro Acadêmico de Administração Pública (CAAP)

Jorge Rocha – Presidente

<https://www.udesc.br/cesfi/caap>

Centro Acadêmico de Engenharia de Petróleo (CAEP)

Luan Carlos Merlino Geronymo – Presidente

<https://www.udesc.br/cesfi/caep>

Empresa Junior (PetroJr)

Amanda Dagostin – Presidente

<https://petrojr.com/>

Capítulo Estudantil (SPE)

João Victor Correia Lopes – Presidente

<https://www.speudesc.com.br/>

APRESENTAÇÃO

Prezado(a) acadêmico(a),

A Universidade do Estado de Santa Catarina - Balneário Camboriú (UDESC/BC) teve a sua criação aprovada pelo Conselho Universitário em 16 de abril de 2010. O ato de criação deu-se por meio do Decreto nº 3.276, de 21 de maio de 2010, do Governo do Estado de Santa Catarina. A implantação decorre da decisão estratégica da Universidade em dar respostas às demandas sociais da Região da Foz do Itajaí.

Por conseguinte, você acaba de ingressar no primeiro curso de Engenharia de Petróleo ofertado em Santa Catarina. O sucesso do curso é tanto, que embora ainda em fase de consolidação, a maioria dos egressos do curso foram absorvidos nas grandes empresas do setor de óleo e gás. Outrossim, destaca-se pelo inúmeros egressos em programas de pós-graduação nas maiores e melhores universidades do país.

Não obstante, toda a equipe da UDESC trabalha diuturnamente para que o seu curso integre não só o portfólio das demais graduações de excelência da UDESC, mas também que seja protagonista no cenário nacional. Doravante, externamos neste momento nossos votos de encorajamento e perseverança nesta nova jornada que se inicia repleta de desafios, conquista, aflições e muitas alegrias.

Aproveite as oportunidades de aprender e as possibilidades que a "Universidade dos Catarinenses" lhe oferece para uma formação profissional inovadora e empreendedora que contribua para uma sociedade mais justa e democrática em prol da qualidade de vida e do desenvolvimento sustentável do Estado de Santa Catarina e do País.

Seja muito Feliz!
Bem-vindo(a).
São os desejos de toda a equipe da UDESC/BC.

Professor José Carlos de Souza, Msc.
Diretor Geral

SUMÁRIO

I.	Objetivos do Curso	07
1.	Objetivo Geral	07
2.	Objetivos Específicos	07
II.	Perfil Profissional	07
III.	Atribuições do Engenheiro de Petróleo	08
1.	Identificação do Curso	09
2.	Estrutura Curricular do Curso de Engenharia de Petróleo	09
IV.	Integralização do Curso	12
1.	Dilatação do prazo máximo para a conclusão de curso	12
2.	Atividades complementares	13
3.	Estágio Supervisionado	13
4.	Trabalho de conclusão de curso (TCC)	14
V.	Informações acadêmicas	15
1.	Horário de aula	15
2.	Organização do ano letivo	15
3.	Calendário acadêmico	15
4.	Matrícula	16
a.	Matrícula de calouro	16
b.	Matrícula de veterano	16
c.	Transferência, reingresso, retorno de diplomados	16
d.	Matrícula em disciplinas isoladas	17
5.	Ordenação da matrícula (<i>Ranking</i>)	17
6.	Trancamento de matrícula	17
a.	Calouro	18
b.	Veterano	18
7.	Ajuste de matrícula	18
8.	Cancelamento de matrícula	18
9.	Cancelamento de disciplina	19
10.	Abandono de curso	19
11.	Transferência interna	19
12.	Verificação de aprendizagem	19
a.	Cálculo de nota	19
b.	Segunda chamada	21
c.	Revisão de nota de avaliação	21
13.	Abono de faltas	21
a.	A situação do aluno militar	22
b.	Faltas por motivos religiosos	22

c.	Faltas por participação em competições esportivas	22
d.	Participação em reunião de conselhos	22
e.	Participação em eventos de caráter técnico-científico, cultural, artístico, de ensino, pesquisa e extensão	22
f.	Convocação pela justiça eleitoral	23
g.	Acadêmico ingressante	23
h.	Mobilidade acadêmica	23
14.	Regimentos especiais	23
a.	Trabalhos domiciliares	23
b.	Reprovação	24
c.	Histórico escolar parcial, atestados, diploma e planos de ensino	24
d.	Regime de registro de frequência especial	24
e.	Regime disciplinar (corpo discente)	24
VII.	Hinos	28
1.	Hino Nacional Brasileiro	28
2.	Hino do Estado de Santa Catarina	29
3.	Hino do Município de Balneário Camboriú	29

I. OBJETIVOS DO CURSO

1. Objetivo Geral

O Curso de Bacharelado em Engenharia de Petróleo da UDESC/BC visa formar um engenheiro com uma sólida formação técnica, científica e profissional, que o capacite a absorver e desenvolver novas tecnologias, estimulando a sua atuação crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística em atendimento às demandas da sociedade.

2. Objetivos Específicos

1. Formar cidadãos críticos, reflexivos, participativos e atuantes, que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população e para a conservação de todas as formas de vida do planeta, a partir de ações pautadas em valores éticos e legais;
2. Desenvolver, apoiar e estimular atividades de ensino, pesquisa ou extensão, relacionadas com a solução de problemas científico-tecnológicos;
3. Preparar Engenheiros de Petróleo para atender às demandas do mercado de trabalho e para trabalhar na indústria de petróleo, particularmente naqueles ramos relacionados à exploração, produção e distribuição, bem como a integrar equipes multidisciplinares responsáveis pelo projeto de desenvolvimento de campos de petróleo.

II. PERFIL PROFISSIONAL

A profissão de Engenheiro de Petróleo é reconhecida pelo CONFEA. Para tanto, o profissional está habilitado para atuar nas diversas fases da cadeia produtiva do petróleo, do gás natural e de bicombustíveis – exploração, produção, transporte, refino, comercialização, distribuição e logística.

O egresso do curso de Engenharia de Petróleo da UDESC desenvolveu durante o itinerário formativo responsabilidade social, autonomia, consciência ambiental e ética. Ademais, evoluiu

habilidades intrínsecas em atividades de supervisão e apoio ao gerenciamento de empresas que atuam direta ou indiretamente nas etapas de produção de petróleo, gás e bicompostíveis.

O Engenheiro de Petróleo formado na UDESC apresenta um espírito empreendedor, com capacidade de trabalho em equipe, dotado de iniciativa na proposta e implementação de solução de problemas por intermédio da cooperação/collaboração e articulação com o ambiente de trabalho e a sociedade de um modo geral.

III. ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO DE PETRÓLEO

O CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – na sua Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, em seu Art.º 16 estabelece que o profissional esteja habilitado a desempenhar todas as dezoito atividades estabelecidas para o exercício profissional da engenharia referente a dimensionamento, avaliação e exploração de jazidas petrolíferas, transportes e industrialização do petróleo, serviços afins e correlatos.

De acordo com as diretrizes curriculares nacionais para a ENGENHARIA, os currículos deverão dar condições aos seus egressos para desenvolver habilidades e competências para o exercício profissional. Por conseguinte, as habilidades e competências do engenheiro também estão definidas na [Resolução CNE/CES nº 01 de 23/04/2019](#). A seguir transcrevemos o artigo e o parágrafo da Resolução que discrimina as atividades do engenheiro de petróleo:

- i. Aplicar conhecimentos científicos, tecnológicos e instrumentais à engenharia;*
- ii. Projetar e conduzir experimentos e interpretar resultados;*
- iii. Conceber, projetar e analisar sistemas, produtos e processos;*
- iv. Planejar, supervisionar, elaborar e coordenar projetos e serviços de engenharia;*
- v. Identificar, formular e resolver problemas de engenharia;*
- vi. Desenvolver e/ou utilizar novas ferramentas e técnicas;*
- vii. Supervisionar a operação e a manutenção de sistemas;*
- viii. Avaliar criticamente ordens de grandeza e significância de resultados numéricos;*
- ix. Comunicar-se eficientemente nas formas escrita, oral e gráfica;*
- x. Atuar em equipes multidisciplinares;*

- xi. *Compreender e aplicar à ética e a responsabilidade profissional;*
- xii. *Avaliar o impacto das atividades da engenharia no contexto social e ambiental;*
- xiii. *Avaliar a viabilidade econômica de projetos de engenharia; e*
- xiv. *Assumir a postura de permanente busca de atualização profissional.*

IV. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

<i>Nome:</i>	ENGENHARIA DE PETRÓLEO
<i>Semestre de Implantação</i>	2011/2 – 01 de agosto de 2011
<i>Nº de fases</i>	10 Fases
<i>Total da carga horária</i>	4.878 horas/aula
<i>Título a ser concedido</i>	Bacharelado em Engenharia de Petróleo

1. Estrutura Curricular do Curso de Engenharia de Petróleo

Distribuição da Matriz	Créditos	Carga horária
Total em disciplinas obrigatórias	204	3672
Total em disciplinas eletivas	10	180
Trabalho de conclusão de curso	10	180
Estágio curricular supervisionado	25	450
Atividades complementares	22	396
Total geral	271	4878

1ª FASE	Créd	CH	Pré-requisito
Geometria Analítica	4	72	
Química Geral	3	54	
Química Orgânica I	3	54	
Cálculo I	5	90	
Introdução à Engenharia de Petróleo	3	54	
Desenho Técnico Mecânico	3	54	
Linguagem de Programação I	4	72	
Total	25	450	

2ª FASE	Créd	CH	Pré-requisito
Álgebra Linear	4	72	Geometria Analítica
Cálculo II	5	90	Cálculo I
Desenho Assistido por Computador	3	54	Desenho Técnico Mecânico
Física I	4	72	Cálculo I
Química Experimental	3	54	Química Geral, Química Orgânica I
Química Orgânica II	3	54	Química Orgânica I
Total	22	396	

3ª FASE	Créd	CH	Pré-requisito
Cálculo III	4	72	Cálculo II
Estática	4	72	Física I
Estatística Aplicada	4	72	
Física II	4	72	Física I
Geologia Geral	3	54	Introdução à Eng. de Petróleo
Princípio da ciência dos materiais	3	54	Química Geral
Física Experimental I	2	36	Física I
Total	24	432	

4ª FASE	Créd	CH	Pré-requisito
Cálculo IV	4	72	Cálculo III, Álgebra Linear
Resistência dos Materiais	4	72	Estatística
Termodinâmica	4	72	Física II
Organização e Gestão	3	54	
Física III	4	72	Física II
Física Experimental II	2	36	Física II, Física Experimental I
Geologia do Petróleo	3	54	Geologia Geral
Total	24	432	

5ª FASE	Créd	CH	Pré-requisito
Cálculo Numérico	4	72	Cálculo II, Álgebra Linear
Mecânica dos Fluidos	4	72	Física II e Cálculo IV
Geofísica	4	72	Física III, Geologia do Petróleo, Cálculo IV
Geomecânica	4	72	Resistência dos materiais
Fundamentos do Direito do Petróleo	2	36	
Fluidos de Perfuração e Completação	2	36	Introdução à Engenharia do Petróleo, Geologia do Petróleo
Instrumentação e medição de petróleo	2	36	Cálculo IV
Física Experimental III	2	36	Física III, Física Experimental II
Total	24	432	

6ª FASE	Créd	CH	Pré-requisito
Engenharia de Reservatório I	4	72	Mecânica dos Fluidos, Termodinâmica
Transferência de Calor e Massa I	3	54	Cálculo IV, termodinâmica
Engenharia de Poço I	4	72	Física II, Geologia do Petróleo
Máquinas de Fluxo	4	72	Mecânica dos Fluidos
Logística Integrada	3	54	
Escoamento em Tubulações	4	72	Mecânica dos Fluidos
Ciência dos Materiais Aplicada à Engenharia de Petróleo	2	36	Princípio da Ciência dos Materiais
OPTATIVA I	2	36	
Total	24	432	

7ª FASE	Créd	CH	Pré-requisito
Estudo Geológico de Campo	4	72	Geologia do Petróleo, Engenharia de Reservatórios I
Engenharia de Poço II	4	72	Engenharia de Poço I
Engenharia de Reservatório II	4	72	Cálculo IV, Engenharia de Reservatórios I
Transferência de Calor e Massa II	3	54	Transferência de Calor e Massa I, Mecânica dos Fluidos
Métodos de Elevação	4	72	Escoamento em Tubulações
Sistemas de Controle e Automação	4	72	Instrumentação e medição de petróleo
Impacto Ambiental da Indústria de Petróleo e Gás	3	54	
OPTATIVA II	2	36	
Total	26	468	

8ª FASE	Créd	CH	Pré-requisito
Simulação de Reservatórios	3	54	Engenharia de Reservatório II, Cálculo Numérico
Avaliação de Formações	4	72	Estudo Geológico de Campo, Engenharia de Reservatório II
Sistemas de Produção Offshore	4	72	Termodinâmica, Engenharia de Poço II, Métodos de Elevação
Processos de Separação e Refino	3	54	Química Orgânica II
Projeto em Engenharia de Petróleo I	4	72	Engenharia de Reservatório II
Gerenciamento de Riscos Ambientais	3	54	
OPTATIVA III	2	36	
Total	21	378	

9ª FASE	Créd	CH	Pré-requisito
Projeto em Engenharia de Petróleo II	4	72	Projeto em Engenharia de Petróleo I
Estudos Integrados de Reservatório	4	72	Engenharia de Reservatório II
Saúde e Segurança no Trabalho	3	54	
Avaliação Econômica de Projetos de Exploração e Produção de Petróleo	3	54	Projeto em Engenharia de Petróleo I
OPTATIVA IV	2	36	
OPTATIVA V	2	36	
Total	14	252	

10ª FASE	Créd	CH	Pré-requisito
Estágio Curricular Supervisionado	25	450	Engenharia de Reservatório II, Engenharia de Poço II
Trabalho de Conclusão de Curso	10	180	Engenharia de Reservatório II, Engenharia de Poço II

V. INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO

A duração do curso de Engenharia de Petróleo é de 05 (cinco) anos ou 10 (dez) semestres. De acordo com a Resolução Nº 001/2000 – CONSEPE o tempo máximo de integralização é de 09 (nove) anos ou 18 (dezoito) semestres.

1. Dilatação do Prazo Máximo para Conclusão de Curso

Em caso de força maior ou estudantes portadores de deficiências físicas ou afecções que importem em limitação da capacidade de aprendizagem e que esteja com o prazo de integralização curricular em vias de esgotar-se poderá solicitar a dilatação do prazo máximo, nos termos das Resoluções nº 001/2000 - CONSEPE.

A solicitação, devidamente justificada e documentada, deverá ser entregue pelo estudante na secretaria acadêmica, a partir do momento em que ficar caracterizada a impossibilidade de conclusão em tempo hábil, até o final do período de matrícula para o último semestre do prazo de integralização curricular.

Não obstante, quando o agente motivador da não conclusão do curso no prazo máximo ocorrer durante o último semestre previsto para integralização curricular, a solicitação de dilatação de prazo poderá ser requerida antes do final do período letivo do semestre em questão.

2. Atividades Complementares

As Atividades Complementares estão regulamentadas pelas [Resolução nº 019/2013 – CONSEPE](#) e [Resolução nº 026/2012 – CONSEPE](#). Elas são atividades realizadas pelo estudante vinculadas a sua formação e/ou promovidas pelo departamento de Engenharia de Petróleo, visando à complementação dos conteúdos ministrados e/ou a atualização permanente acerca de temas emergentes ligados à Engenharia de Petróleo.

Consoantes ao reconhecimento das Atividades Complementares, elas devem ser comprovadas por meio de certificados, declarações, projetos executados ou em andamento, históricos escolares, certidões dentre outros. A carga horária destinada para Atividades Complementares é de 396 (trezentas e noventa e seis) horas-aula, totalizando 22 créditos.

3. Estágio Supervisionado

O currículo pleno exige 450 (quatrocentos e cinquenta) horas-aula, ou 25 (vinte e cinco) créditos, em estágio supervisionado obrigatório, que deverá ser desenvolvido em regime integral, na 10^a fase do curso, correspondente à disciplina do Estágio Curricular Supervisionado.

O Estágio Curricular Supervisionado consiste em uma atividade obrigatória do Curso de Engenharia de Petróleo que tem por objetivo proporcionar ao estudante

experiências profissionais por meio da observação e aplicação dos conhecimentos adquiridos durante seu itinerário formativo.

O estágio deverá ser desenvolvido em órgãos públicos ou empresas privadas caracterizadas como pessoas jurídicas, com atuação na área de Engenharia de Petróleo ou afins. As atividades de estágio possuem normas e regulamentos para seu efetivo acompanhamento e monitoramento definidos nos termos da Resolução nº 01/2016 - CONCESFI.

4. Trabalho de Conclusão de Curso

O Trabalho de Conclusão de Curso é obrigatório por ser um instrumento de aprendizado de consolidação do conhecimento adquirido no curso (Resolução Nº 001/2019 CONCESFI). Aspira-se que por meio de um trabalho teórico-prático o estudante promova uma visão holística e integralizada dos conhecimentos vivenciados durante o itinerário formativo.

O trabalho exige dos futuros engenheiros um contato com a pesquisa, mesmo que ele não manifeste nenhum interesse por atividades de iniciação científica visando desenvolver habilidades como: redação técnica, apresentação oral de trabalho e defesa de projeto. O estudante será orientado por um professor vinculado ao departamento de Engenharia de Petróleo.

Não obstante, o estudante deverá elaborar uma monografia de conclusão de curso e apresentá-la perante uma Banca Examinadora, presidida pelo orientador e compostas por dois outros profissionais com formação em áreas afins na temática do trabalho. Caberá a Banca Examinadora exarar o *status* de aprovação ou não diante de critérios objetivos e fundamentados.

VI. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

1. Horário de Aula

Período Integral:

Matutino – 08h20min às 12h

Vespertino – 13h30min às 17h40min

Sábado – 08h20min às 12h

2. Organização do Ano Letivo

O ano letivo divide-se em 02 (dois) semestres letivos regulares. O semestre letivo regular é composto de no mínimo de 18 (dezoito) semanas – entre 95 (noventa e cinco) e 105 (cento e cinco) dias letivos. Ademais, o período letivo regular semestral inclui todas as avaliações com o fechamento dos conceitos finais dos estudantes nos termos da [Resolução nº 023/2013 – CONSEPE](#).

3. Calendário Acadêmico

O [Calendário Acadêmico](#) é o documento elaborado anualmente pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvidos os Centros e a Reitoria. Ele contém todas as datas e/ou períodos de realização dos eventos e/ou atividades acadêmicas da UDESC, com a devida aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

4. Matrícula

a. Matrícula de Calouro

A matrícula do calouro deve ser feita na secretaria acadêmica na data estabelecida pelo [Calendário Acadêmico](#). Ela deve ser efetuada fisicamente pelo próprio estudante ou procurador. A materialidade da matrícula vincula o estudante em todas as disciplinas da primeira fase nos termos da [Resolução nº 05/2014 - CONSEPE](#).

Observação: Os calouros que faltarem, sem justificativa documentada, a todas as aulas previstas nos primeiros 05 (cinco) dias do período letivo de seu ingresso perdem o direito a vaga ([Resolução nº 05/2014 – CONSEPE](#)).

b. Matrícula de Veterano

No início de cada semestre letivo regular o estudante deve realizar sua matrícula na plataforma SIGA nas datas estabelecidas pelo [Calendário Acadêmico](#).

Qualquer desatenção na materialização da matrícula caracterizar-se-á abandono de curso. Todavia, o estudante poderá requerer reativação no período de ajustes de matrícula, ou reingresso por abandono.

c. Matrículas via transferência, abandono ou retorno de diplomado

Os estudantes transferidos, interna ou externamente, os que obtiveram reingresso após abandono e os admitidos como retorno de portadores de diploma de curso superior fazem a matrícula em data definida no [Calendário Acadêmico](#).

d. Matrícula em Disciplinas Isoladas

A matrícula em disciplinas isoladas é normatizada pela [Resolução nº 005/2014 – CONSEPE](#). Desde que satisfaçam os requisitos exigidos, podem matricular-se em disciplinas isoladas os acadêmicos matriculados em cursos regulares da UDESC, bem como, qualquer pessoa da comunidade que atenda as normas estabelecidas para os cursos regulares, no que se refere à escolaridade mínima.

É permitida matrícula no máximo 02 (duas) disciplinas isoladas por semestre. O estudante matriculado em disciplinas isoladas deverá submeter-se à verificação da aprendizagem, assegurando-lhe o registro no Histórico Escolar, quando se tratar de estudante de outro curso da UDESC, ou emissão de certificado de conclusão correspondente, nos demais casos.

5. Ordenação de Matrícula (*RANKING*)

O discente com maior número de créditos concluídos e com melhor desempenho acadêmico terá prioridade na matrícula, nos termos da [Resolução nº 005/2014 – CONSEPE](#). Porquanto, para tornar público a ordenação do *ranking* a toda comunidade acadêmica o Sistema Acadêmico (SIGA) disponibiliza o relatório de classificação do *ranking* sob código P194.

6. Trancamento de Matrícula

O trancamento de matrícula, disciplinado pela [Resolução nº 005/2014 – CONSEPE](#), é a forma legal de que dispõe o estudante para comunicar à UDESC que está impossibilitado de integralizar o curso temporariamente, porém com intencionalidade de manter-se vinculado a Instituição.

a. Calouro

Um calouro é o estudante que acaba de passar no processo seletivo de admissão (Sisu, vestibular, PROME, etc.). Durante todo o semestre ele vai ser chamado de calouro por colegas e professores, só deixando o título com a entrada de novos estudantes. Os calouros estão impedidos de trancar a matrícula no primeiro semestre de ingresso no curso.

b. Veterano

Os veteranos podem trancar matrícula por até 04 (quatro) semestres letivos, consecutivos ou não, obedecendo ao prazo fixado pelo [Calendário Acadêmico](#). O trancamento pode ser requerido quando o estudante, ao se matricular, não desejar se inscrever em disciplinas ou quando, após matriculado e inscrito, não desejar mais cursá-las naquele semestre.

O estudante que não requerer sua matrícula ou trancamento perderá o vínculo com a UDESC, caracterizando abandono de curso, e seu reingresso será possível somente através de novo Concurso Vestibular ou, no caso de existência de vaga ociosa, através de processo próprio de admissão nos termos da [Resolução nº 013/2017 - CONSEPE](#).

7. Ajuste de Matrícula

Deve ser feito pelo próprio estudante no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) em data estabelecida pelo [Calendário Acadêmico](#), exceto calouros. Expirado o prazo de ajuste de matrícula pelo acadêmico, o estudante deverá consultar o [Calendário Acadêmico](#) para verificar os prazos de promover o ajuste por meio da secretaria acadêmica.

8. Cancelamento de Matrícula

O cancelamento da matrícula é o instrumento que o acadêmico solicita desligamento da UDESC em caráter final e irrevogável. O cancelamento de matrícula pode ser requerido a qualquer tempo.

9. Cancelamento de Disciplina

O cancelamento de disciplina é o ato intencional e deliberado promovido pelo acadêmico. Pode ser requerido quando o estudante, ao se matricular, não desejar se inscrever em disciplinas ou quando, após matriculado e inscrito, não desejar mais cursá-las naquele semestre.

10. Abandono de Curso

O abandono se configura quando o acadêmico deixa de realizar a matrícula (ou matrícula com posterior trancamento), no período fixado pelo Calendário Acadêmico. O estudante que abandona o curso não goza de qualquer prerrogativa ou direito perdendo sua vaga e vínculo com a Universidade.

11. Transferência Interna

Todos os casos de transferência dependem da existência de vaga e devem ser requeridas nos prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico nos termos da Resolução nº 13/2017 - CONSEPE. Para solicitar transferência, o acadêmico deve ter concluído, com aproveitamento, todas as disciplinas da primeira e segunda fases do curso de origem, e não estar cursando a última fase.

12. Verificação de Aprendizagem

a. Cálculo de nota

A verificação de aprendizagem nos cursos é contemplada no Art.º 144 do Regimento Geral, devendo ser feita por disciplina e abranger simultaneamente a assiduidade e aproveitamento.



Assiduidade

Representa o comparecimento do estudante às atividades da disciplina. Para aprovação exige-se comparecimento igual ou acima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da respectiva disciplina.



Aproveitamento

Sem exame

Média semestral igual ou acima de 7,0 (sete vírgula zero).

Com exame

Média final igual ou acima de 5,0 (cinco vírgula zero).

A avaliação de aproveitamento será realizada pelo professor e expressa numericamente numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Portanto, será considerado aprovado o estudante que obtiver média semestral igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Ademais, o estudante que não obtiver a média 7,0 (sete vírgula zero) estará, obrigatoriamente, em exame, cujo desempenho será composto por média semestral com peso 6 (seis) e o exame final com peso 4 (quatro), devendo atingir a média final de, no mínimo, 5,0 (cinco vírgula zero) e frequência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

Cálculo da Média Final (M_f)

$$M_f = \frac{(Ms \times 6) + (NE \times 4)}{10} \geq 5,0$$

$Ms \rightarrow$ Média semestral

$NE \rightarrow$ Nota do Exame

A média semestral representa o aproveitamento do estudante obtida através da média oriunda das notas atribuídas a testes, trabalhos e/ou relatórios distribuídos ao longo do período letivo. De mesmo modo, o exame final será resultante de prova escrita e/ou oral e/ou prática, de projeto e sua defesa, ou trabalho equivalente, cobrindo toda a matéria lecionada durante o período letivo.

b. Segunda Chamada

No caso de não comparecimento às avaliações, o estudante poderá solicitar a segunda chamada de provas e exames finais por meio de requerimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização de cada prova, justificando com clareza a razão impeditiva da realização da avaliação nos termos da Resolução nº 039/2015 – CONSEPE.

c. Revisão de Nota de Avaliação

A revisão de nota de avaliações é um direito assegurado ao estudante. A solicitação deverá dar entrada na secretaria acadêmica, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a data da publicação. Imediatamente ao receber o requerimento a chefia de departamento definirá data e horário para a revisão de nota na presença do professor da disciplina e do estudante.

Mantendo-se o desacordo, a chefia de departamento terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para designar uma Comissão Avaliadora composta por 03 (três) professores, a qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, procederá a análise da avaliação e nota atribuída. À decisão da Comissão Avaliadora cabe recurso fundamentado ao Colegiado Pleno do Departamento nos termos da Resolução nº 048/2001 – CONSEPE.

13. Abono de Faltas

De acordo com a Resolução nº 045/2015 - CONSEPE não há provisão de abono de faltas, o qual, por esta razão, não pode ser praticado. O que se admite é a dispensa aos trabalhos escolares e a atribuição de trabalhos domiciliares aos estudantes com incapacidade física relativa, desde que exista condições de acompanhamento da Universidade nos termos da Resolução nº 02/2019 - CONSEPE.

a. A Situação do Aluno Militar

A regra de assiduidade abre exceção em favor do acadêmico matriculado em Núcleo Preparatório de Oficiais da Reserva (NPOR), que seja obrigado a faltar aos seus compromissos e atividade civis por força de exercícios ou manobras, ou ao Reservista do Serviço Militar que seja chamado para fins de exercício de apresentação de cerimônia cívica.

b. Faltas por Motivos Religiosos

O estudante que não puder comparecer às aulas por motivos religiosos recebe falta. Entretanto, desde que sua ausência seja devidamente justificada, a instituição pode propiciar-lhe prova substitutiva para avaliação do aproveitamento, não sendo permitido o abono da ausência para fins de apuração da assiduidade.

c. Faltas por Participação em Competições Esportivas

A participação de estudantes integrantes de representação desportiva nacional em competições esportivas oficiais, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária da disciplina, é considerada como atividade curricular, para efeito de verificação de assiduidade.

d. Participação em reunião de Conselhos

Considera-se como atividade curricular regular o período de convocação do acadêmico na qualidade de representante oficial nos Conselhos Superiores da UDESC, nos Colegiados de Curso, nos Conselhos de Centro e nos Comitês da UDESC.

e. Participação em eventos de caráter técnico-científico, cultural, artístico, de ensino, pesquisa e extensão

A participação em evento de caráter técnico-científico, cultural, artístico, de ensino, pesquisa e extensão, aprovado na UDESC, será considerada atividade curricular regular para efeito de apuração da frequência.

f. Convocação pela justiça eleitoral

A participação do acadêmico que for convocado pela justiça eleitoral para atuar em processo eleitoral, será considerada atividade curricular regular, para efeito de apuração de frequência.

g. Acadêmico ingressante

O acadêmico ingressante que for matriculado após o início do semestre letivo terá no registro da frequência nos dias que não pode comparecer a situação de “dispensa” e esta não será contabilizada para o cálculo do cumprimento do mínimo de 75% de frequência.

h. Mobilidade Acadêmica

No semestre de retorno do acadêmico da UDESC que está oficialmente em Mobilidade Acadêmica em outra IES, a qual tenha um calendário acadêmico diferenciado da UDESC, terá seu registro de frequência dos dias que não compareceu à UDESC a situação de “dispensa”, e esta não será contabilizada para o cálculo do cumprimento de 75% de frequência.

14. Regimes Especiais

As excepcionalidades envolvendo o comparecimento nas aulas são contempladas na [Resolução nº 02/2019 – CONSEPE](#). Por conseguinte, as acadêmicas gestantes, a partir do oitavo mês de gestação, mediante Atestado Médico, poderá solicitar na secretaria acadêmica o usufruto do atendimento domiciliar. Não obstante, poderão usufruir também os portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, que determinem incapacidade física relativa.

a. Trabalhos Domiciliares

São atividades de ensino devidamente planejadas pelos professores em função dos impedimentos suscitados nos termos da [Resolução nº 02/2019 – CONSEPE](#) em compensação da ausência às aulas com acompanhamento dos professores. A solicitação de

trabalhos domiciliares deve ser feita na secretaria acadêmica, pelo próprio acadêmico ou por seu representante legal.

b. Reprovação

Conforme dispõe o Regimento Geral da UDESC o estudante reprovado deverá refazer a disciplina integralmente e no caso reprovação por frequência duas vezes, consecutivas ou não, na mesma disciplina, caberá parecer da chefia de departamento sobre a manutenção ou não do vínculo com a UDESC nos termos da Resolução nº 05/2014 - CONSEPE.

c. Histórico Escolar, Atestados, Diploma e Planos de Ensino

Histórico escolar, atestado de matrícula/frequência pode ser impresso no próprio sistema acadêmico SIGA pelo próprio acadêmico. Ademais, todos os Planos de Ensino são disponibilizados no sistema acadêmico SIGA ou MOODLE.

d. Regime de registro de frequência especial

O regime de registro de frequência especial é uma prática excepcional que tem por objetivo oferecer condições especiais de acompanhamento e participação nas atividades pedagógicas aos acadêmicos em situações que lhe impossibilitem a presença. Por conseguinte, o aluno solicita ao professor da disciplina que tem liberdade de aceitar ou não. No caso de aceitar o professor deverá elaborar um plano de estudo que contempla a forma utilizada de acompanhamento do aprendizado. Nesta modalidade, o aluno deverá fazer a prova *in loco* nos termos da Resolução CONCESFI nº 012/2017.

e. Regime Disciplinar (Corpo Discente)

Artigos 218 a 229 do Regimento Geral da UDESC:

Art. 218. O regime disciplinar garantirá os princípios éticos, democráticos e de respeito à dignidade humana, de forma a assegurar a convivência harmônica entre o pessoal docente, discente e técnico universitário e a disciplina indispensável às atividades universitárias.

Art. 219. Sem prejuízo das disposições legais e das que cada Unidade estabelecer em seu Regimento sobre o respectivo regime disciplinar, constituem infrações à disciplina, para todos os que estiverem sujeitos às autoridades universitárias:

I - Praticar atos definidos como infração pelas leis penais, tais como calúnia, injúria, difamação, rixa, agressão, lesão corporal, dano, desacato;

II - Promover algazarra ou distúrbio;

III - Cometer ato de desrespeito, desobediência, desacato ou que, de qualquer forma, importe em indisciplina;

IV - Fazer uso de substâncias entorpecentes e/ou de bebidas alcoólicas;

V - Proceder de maneira considerada atentatória ao decoro;

VI - Recorrer a meios fraudulentos, com o propósito de lograr aprovação ou promoção.

Art. 220. Constituem penalidades disciplinares:

I - Advertência;

II - Repreensão;

III - Suspensão;

IV - Expulsão.

Parágrafo Único. A penalidade será agravada em cada reincidência, o que não impede a aplicação, desde logo, de qualquer das penas, segundo a natureza e a gravidade da falta praticada.

Art. 221. As penas referidas no art. 220, deste Regimento Geral, serão aplicadas nos seguintes casos:

I - Pena de advertência, nos casos de manifestação de desrespeito às normas disciplinares constantes do Regimento das Unidades, qualquer que seja a modalidade e reconhecida a sua mínima gravidade;

II - Pena de repreensão, nos casos de reincidência ou quando fica configurado deliberado procedimento de indisciplina, reconhecido como de média gravidade;

III - Pena de suspensão, nos casos de reincidência de falta já punida com repreensão ou transgressão da ordem que se revestir de maior gravidade;

IV - Pena de expulsão, nos casos em que for demonstrado, por meio de processo administrativo, ter o infrator praticado falta considerada grave.

Parágrafo único. Ao acusado de comportamento passível de sanção disciplinar é assegurado pleno direito de defesa.

Art. 222. As penas previstas no art. 221, deste Regimento, são aplicadas na forma seguinte:

I - Advertência por escrito ao infrator:

a) Por desrespeito a qualquer membro da comunidade universitária.

b) Por desobediência às determinações de autoridades universitárias;

c) Por perturbação da ordem em recinto acadêmico;

d) Por improbidade na execução dos trabalhos acadêmicos;

II - Repreensão:

a) Na reincidência das infrações previstas nas alíneas do inciso I deste artigo;

b) Por ofensa a outro discente;

III - Suspensão até 10 (dez) dias:

a) Na reincidência das infrações previstas nas alíneas do inciso II deste artigo;

b) Por ofensa a docente ou técnico universitário;

c) Por danos ao patrimônio ou bens sob responsabilidade da UDESC;

IV – Suspensão de 15 (quinze) até 30 (trinta) dias:

a) Na reincidência das infrações previstas nas alíneas do inciso III deste artigo;

b) Por agressão a discente;

c) Por tentativa de agressão a docente ou técnico universitário;

d) Por delitos leves sujeitos a ação penal;

V - Expulsão:

a) Por atos desonestos incompatíveis com a dignidade da comunidade acadêmica tais como furto, plágios, falsificação de documentos, entre outros;

b) Por delitos sujeitos à ação penal;

c) Agressão a qualquer servidor;

d) Na reincidência, após duas suspensões.

Parágrafo único. São computados como dias de suspensão, para aplicação dos incisos III e IV, somente os dias letivos.

Art. 223. Na aplicação das sanções disciplinares, são considerados como agravantes os seguintes elementos:

I - Não primariedade do infrator;

II - Dolo;

III - Valor e utilidade dos bens atingidos;

IV - Grau da autoridade ofendida.

Parágrafo único. A aplicação de qualquer penalidade não desobriga o punido do ressarcimento de danos causados à UDESC.

Art. 224. São competentes para aplicar penalidades ao corpo discente:

I - O Diretor Geral e Chefes de Departamentos aos discentes matriculados nos seus respectivos cursos ou disciplinas ou outras atividades acadêmicas, quando se tratar de advertência e repreensão;

II - O Diretor Geral, quando se tratar de pena de suspensão;

III - O Reitor, no caso de expulsão.

Art. 225. As penas de advertência e repreensão são aplicadas mediante certificação do fato pela autoridade competente.

Art. 226. Nos casos de suspensão e de expulsão, a aplicação da penalidade é precedida de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral, com oitiva de testemunhas e garantia de ampla defesa.

§ 1º Durante o processo administrativo, o discente não pode obter transferência interna ou externa da UDESC.

§ 2º Concluído o processo administrativo, a aplicação da pena disciplinar é comunicada pela autoridade competente por escrito ao discente culpado, ou responsável se o discente for menor de idade, com a indicação dos motivos que a determinaram.

Art. 227. Cabe recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

I - Da decisão do Chefe do Departamento para o Diretor Geral;

II - Da decisão do Diretor Geral para o Conselho de Centro;

III - Da decisão do Reitor para o CONSUNI.

Parágrafo único. O recurso tem efeito suspensivo, caso a penalidade implique no afastamento do discente das atividades acadêmicas.

Art. 228. Quando a infração disciplinar constituir igualmente delito sujeito à ação penal, a autoridade universitária que impuser a punição, diligêncie a remessa de cópias autenticadas do processo disciplinar, que a ensejou, à autoridade policial competente.

Art. 229. As sanções aplicadas ao corpo discente são averbadas em seus assentamentos acadêmicos no âmbito da UDESC.

VII. HINOS

1. *Hino Nacional Brasileiro*

I

Ouviram do Ipiranga as margens
plácidas
De um povo heroico o brado
retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios
fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse
instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço
forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria
morte!

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio
vívido,
De amor e de esperança à terra
desce,
Se em teu formoso céu, risonho e
límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza.

Terra adorada
Entre outras mil
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo
És mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

II

Deitado eternamente em berço
esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu
profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm
mais flores,
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais
amores".

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro dessa flâmula
-Paz no futuro e glória no passado.

Mas se ergues da justiça a clava
forte,
Verás que um filho teu não foge à
luta,
Nem teme, quem te adora, a própria
morte.

Terra adorada
Entre outras mil
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo
És mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

2. Hino do Estado de Santa Catarina

Letra: Horácio Nunes
Música: José Brazilício de Souza

Sagremos num hino de estrelas e flores
Num canto sublime de glórias e luz,
As festas que os livres frementes de
ardores,
Celebram nas terras gigantes da cruz.

Quebram-se férreas cadeias,
Rojam algemas no chão;
Do povo nas epopéias
Fulge a luz da redenção.

No céu peregrino da Pátria gigante
Que é berço de glórias e berço de heróis
Levanta-se em ondas de luz
deslumbrante,
O sol, Liberdade cercada de sóis.
Pela força do Direito
Pela força da razão,
Cai por terra o preconceito
Levanta-se uma Nação.

Não mais diferenças de sangues e raças
Não mais regalias sem termos fatais,
A força está toda do povo nas massas,
Irmãos somos todos e todos iguais.
Da liberdade adorada.
No deslumbrante clarão
Banha o povo a fronte ousada
E avigora o coração.

O povo que é grande, mas não vingativo
Que nunca a justiça e o Direito calcou,
Com flores e festas deu vida ao cativeiro,
Com festas e flores o trono esmagou.
Quebrou-se a algema do escravo
E nesta grande Nação
É cada homem um bravo
Cada bravo um cidadão.

3. Hino do Município de Balneário Camboriú

Letra: Mário Calos Gonçalves
Música: Mário Calos Gonçalves

Balneário Camboriú
De belas praias altaneiras
Seus recantos verdes montes
Orgulho dos brasileiros
Onde suas águas mais azuis
Enchem de encanto
O mundo inteiro
Com seu povo alegre e amigo
Recebe a todos o ano inteiro

Com o Cristo Luz em amplo abraço
Abençoando os passageiros
Suas noites são festivas
E aproximam corações
Cidade hospitaleira
Quem a conhece
Nunca mais a esquecerá
Princesa do meu Brasil
Cidade de beleza